



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000034

Adm 2009/2012

Decreto nº 1152 de 29 de maio de 2009

Dispensa de procedimento
licitatório e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, **DIVALDO WILIAM RINCO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993,

- **CONSIDERANDO** que o ano letivo foi previamente programado para iniciar-se no primeiro mês da nova administração

- **CONSIDERANDO** que não houve transição administrativa e a conseqüente ausência das informações necessárias para a realização dos procedimentos licitatório para a contratação do serviço de transporte escolar em tempo hábil para atender a demanda escolar

- **CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as rotas do transporte escolar às demandas de alunos surgidas nos primeiros meses do ano letivo

- **CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar a quantidade de alunos por rotas de transporte escolar a ser estabelecido nos primeiros meses do ano

- **CONSIDERANDO** não haver tempo hábil para atender os prazos legais para os devidos procedimentos licitatório sem que haja prejuízo no atendimento dos serviços de transportes escolar

- **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece que Criança e o Adolescente tem prioridade absoluta no atendimento de suas necessidades;

- **CONSIDERANDO** que é dever do poder público garantir as condições de acesso a todas as crianças a escola;

- **CONSIDERANDO** O art. 24 inciso IV da Lei 8666/93

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado para os efeitos legais, na situação de dispensa de procedimento licitatório para prestação de serviços de transporte escolar até o processamento do certame licitatório



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000033

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Comunique os profissionais, **Dr. LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ SILVEIRA** para assinar o contrato em 03 (três) vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2009.

Divaldo Wiliam Rinco

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO

Certidão:

Registrado a fl. do livro
próprio. Afixado no placard
de publicidade.
Data supra.